



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Telefax. (32) 3555-1152 / 3555-121



TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.132.464/0001-17, com sede na Rua Álvaro de Barros, 401, Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG, neste ato devidamente representada por sua Diretora Municipal de Educação, a Sra. **MARIA DO CARMO MASSENSINI SANTOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 508, Centro, na cidade de Ervália, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.555-000, portadora da Carteira de Identidade nº M-1.794.478 e inscrita no CPF/MF sob o nº 329.257.276-20, denominada **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO**, Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 26.140.772/0001-12, sede no Lad. José Soares da Costa, nº 386, Bairro Jardim Alice, na cidade de Visconde do Rio Branco-MG, CEP 36.520-000, doravante denominada **BENEFICIADA**, neste ato representada pelo Presidente o Sr. **FÁBIO HENRIQUE FREITAS PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº M – 9.055.208-SSP/MG, inscrito no CPF: 543.884.736-34, residente e domiciliado na Rua General Osório, nº 32, Apto 101, Centro, na cidade de Visconde do Rio Branco – MG, CEP: 36.520-000, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO** decorre do Processo de nº 004/2024, inexigibilidade de nº 001/2024, publicado no Diário oficial dos Municípios na AMM, com fundação legal artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal 1.404/2024, que autoriza o repasse de recursos financeiros para custeio **APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO**, com vistas a auxiliar a **BENEFICIADA** no desenvolvimento de suas atividades beneficente de assistência social; educação e saúde junto às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares totalmente desprovidos de recursos socioeconômicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1- O presente TERMO tem por objetivo o repasse de subvenção social a instituição **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO**, conforme a autorizado pela Lei Municipal de nº 1.404/2024, de 22 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Telefax. (32) 3555-1152 / 3555-121



CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO:

3.1- O recurso necessário à despesa com manutenção do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**, está consignado no orçamento corrente e conforme classificação a seguir:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.50.43.00.2.04.01.12.367.0008.2.0113	2.500.00	SUBVENÇÃO PARA A APAE

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1- A **CONCEDENTE** se obriga a:

4.1.1- Efetuar o repasse mensal do recurso previsto para execução deste **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO** na forma pactuada, observada a sua disponibilidade financeira (desde que haja disponibilidade financeira);

4.1.2- Aprovar em sendo necessário os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução deste **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**;

4.1.3- Analisar, aprovar ou reprovar as prestações de contas do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

4.2- A **BENEFICIADA** obriga-se a:

4.2.1- Executar as atividades pactuadas neste instrumento com fiel observância do seu objetivo;

4.2.2- Não utilizar o recurso recebido em finalidade diversa da estabelecida neste **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**;

4.2.3 Complementar o recurso recebido da **CONCEDENTE**, quando necessário ao desenvolvimento das ações programadas relativas a esse **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**;

4.2.4- Manter durante o **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO** a validade de toda documentação que dera origem ao presente abaixo relacionada a (CLÁUSULA SÉTIMA);

4.2.5- Manter e apresentar a **CONCEDENTE** e a quem solicitar (pessoa física e/ou jurídica de direito público ou privado) toda documentação referente a prestação de conta da parcela recebida de forma única, demonstrando o cumprimento do objeto do **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**, bem como dar publicidade de seus atos e gastos nos termos da Lei 13.019/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Telefax: (32) 3555-1152 / 3555-121



CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO REPASSE:

5.1- O valor total do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO** qual seja **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** será efetuado/repassado a **BENEFICIADA** mediante crédito, em parcelas mensais de 5.000 (cinco mil reais), a ser pago até **31/12/2024**, em conta de sua titularidade junto ao **BANCO DO BRASIL, (AGÊNCIA: 9133-2), CONTA CORRENTE: 2.057-5**.

5.1.1- A **BENEFICIADA** fica obrigada a movimentar o recurso proveniente deste **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**, através de cheque nominal e/ou transferência online, através da conta acima mencionada.

CLAUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

6.1- Apresentar documentos comprobatórios das despesas.

6.2- A prestação de conta de que trata a **CLAUSULA SEXTA** deste **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**, deverá ser apresentada exclusivamente a Diretoria de Convênios da **CONCEDENTE**, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis ao de recebimento dos recursos e deverá conter no mínimo:

6.2.1- Demonstrativo da Receita;

6.2.2- Demonstrativos das Despesas dentro do período de vigência do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**;

6.2.3- Cópia dos cheques emitidos para pagamento e/ou comprovantes de transferência eletrônica de despesas realizadas dentro do período de vigência do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**;

6.2.4- Comprovantes das despesas (Fatura, Notas Fiscais, Guias de Recolhimento...) dentro do período de vigência do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**;

6.2.5- Demonstrativos de Conciliação Bancária dentro do período de vigência do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**;

6.2.6- CERTIDÃO DE REGUALRIDADE NO CAGEC- MINAS GERIAS;

6.2.7- Extrato da conta corrente bancária especifica em instituição financeira oficial donde se possa verificar a entrada do recurso e os gastos do recurso (saída/ destino do recurso);

6.2.8- Quadro demonstrativo de Detalhamento das Despesas com os Recursos (Receita e Despesa);

6.2.9- Declaração de que os recursos recebidos foram empregados de acordo com o **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO E PLANO DE TRABALHO APRESENTADO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Telefax. (32) 3555-1152 / 3555-121



PELA BENEFICIADA, relativas ao período de vigência do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**;

6.2.10- Relatório fotográfico e/ou equivalente tais como o de atendimento com data assinada pelo Provedor da Entidade demonstrando as atividades desenvolvidas com os recursos recebidos;

6.2.11- Comprovante de Divulgação dos Recursos (Jornal; Internet (portal da transparência), Quadro de Avisos (Câmara e Prefeitura);

6.2.12- Demonstrativo de Publicidade dos gastos e pagamentos efetuados com recursos do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO** nos termos da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS ANEXADOS:

7.1- Edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária para eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

7.2- Ata de Assembleia Geral Ordinária de eleição de Diretoria;

7.3- Estatuto da **BENEFICIADA**;

7.4- Ata de nomeação da Diretoria da **BENEFICIADA**;

7.5- Declaração de atendimento a norma de inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

7.6- Certidão de Regularidade no CAGEC- Minas Gerias;

7.7- Lei que declara a entidade de utilidade pública a **BENEFICIADA**;

7.8- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

7.9- Certidão Federal, Estadual, Municipal, Regularidade do FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1- O presente **TERMO** vigorará da data de sua assinatura qual seja 27 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- Na hipótese de descumprimento dos objetivos acordados neste **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**, ficará a **BENEFICIADA** obrigada a devolver o recurso financeiro recebido, devidamente corrigido a partir da data do efetivo recebimento, até a data da efetiva devolução, de acordo com os índices oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Telefax. (32) 3555-1152 / 3555-121



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1- O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, em decorrência do descumprimento das obrigações nele previstas ou unilateralmente pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1- Fica eleito ainda que exista outro por mais privilegiado que for o Foro da Comarca de Viçosa – Minas Gerais, para dirimir qualquer questão derivada deste **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**.

E, estando de acordo com estes termos firmam as partes o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**, na presença das testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu registro e execução.

Coimbra, 27 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPLA DE COIMBRA
MARIA DO CARMO MASSENSSINI SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Este Termo de Concessão de Subvenção encontra-se devidamente examinado e aprovado por esta assessoria jurídica.

Dra. Mariane Isabella Pereira
Assessora Jurídica
OAB/MG 191.777

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO
FÁBIO HENRIQUE FREITAS PEREIRA
PRESIDENTE DA APAE VRB-MG

TESTEMUNHAS:

- 1- Jaimeira Aparecida Branco
- 2- Thiago Lopes de Souza

CPF: 144.891.406-00

CPF: 124.189.905-13